## HELOISA DUMIT DA JUSTA MORAES PERITA ECONOMISTA

Pagina Pagina 281

CORECON RJ 25497 (21) 992242171 heloisajm.pericias@gmail.com

# EXMA. Sra. Dra JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL REGIONAL DE BANGU DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Assunto: Laudo Pericial

Processo: 0035824-58.2018.8.19.0204

**Requerente** THAIANY OLIVEIRA DA SILVA **Requerido** BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

Excelentíssima Senhora Juíza,

HELOISA DUMIT DA JUSTA MORAES, perita desse MM. Juízo e já qualificada nos autos da ação acima referenciada, vem à presença de V.Exa., em cumprimento ao Despacho às fls. 264, apresentar o Laudo Pericial produzido.

### 1 Introdução

Em sua inicial, às fls. 03/09, a autora alega que é cliente do réu, tendo firmado contrato de capitalização Brasil Cap e Ouro Cap em 10/10/13, com vigência até 10/10/18, sendo as parcelas descontadas mensalmente de sua conta corrente para pagamento dos títulos. Segundo a autora, os títulos foram resgatados antecipadamente pela ré sem autorização da autora. Alega ainda a autora, que o réu realizou a contratação de dois novos títulos de capitalização, no valor de R\$ 652,88, também sem autorização, e que se encontram paralisados.

A autora fez juntada do contrato, fls. 15, e extrato, fls. 17/19.

Contestação da parte ré, às fls. 38/48, propugnando pela improcedência dos pedidos autorais e fazendo juntada da proposta, fls. 78/81, das condições gerais, fls. 82/112, e extratos, fls. 113/119.

Réplica da autora às fls. 128/135.

Petição da parte ré às fls. 158, informando o términa da vigência dos títulos de capitalização, com a automática disponibilização do saldo capitalizado, anexando os extratos e tela da liquidação, fls. 159/164.

Petição da autora, fls. 179/181, e extrato bancário às fls. 182/243.

Quesitos da parte ré às fls. 259/261. Não consta quesitos da parte autora para perícia.

Página
Página
Página
Página
Página

De acordo com a Decisão desse MM. Juízo, às fls. 246, deferindo a prova pericial, à presente trabalho tem por escopo verifica " se houve prejuízo material à autora, bem como quantificar o valor, caso positivo", bem como responder aos quesitos das partes pertinentes à operação objeto da lide.

### 2 Exame do contrato e extratos da capitalização

De acordo com a proposta às fls. 15/16 (fls. 78/81) e extrato às fls. 17, trata a presente de título de capitalização denominado OuroCap Torcida PM 60 AA-230502, adquirido pela autora junto à ré, com pagamentos mensais no valor inicial de R\$ 60,00, vigência de 10/10/13 a 10/10/18, em que consta o resgate antecipado em 27/11/15, no valor de R\$ 1.437,33.

Conforme consta na proposta e condições gerais, fls. 82/112, a reserva de capitalização é constituída a partir de um percentual sobre o pagamento mensal, sendo:

Número pagamento	Cota capitalização	Cota sorteio	Cota carregamento
01 a 03	30,0000000 %	2,9100000 %	67,0900000 %
04 a 60	90.3600000 %	2 9100000 %	6.7300000 %

No ANEXO I, apresentamos a transcrição do extrato às fls. 17. Conforme se verifica, consta a integralização de 26 pagamentos, cuja cota de capitalização corrigida e capitalizada corresponde ao saldo de R\$ 1.437,33.

A diferença entre o valor pago mensalmente, corrigido anualmente, corresponde ao previsto para a cota de sorteio (2,91%) e de carregamento (67,09% e 6,73%).

A tabela de resgate constante na proposta apresenta os percentuais mínimos sobre a soma dos pagamentos para resgate ao longo do prazo de vigência do título. Considerando as 26 parcelas pagas, conforme extrato, o percentual mínimo de resgate seria de 88,27% do saldo, correspondendo a R\$ 1.268,73 (= 1437,33 x 0,8827).

Conforme extrato bancário às fls. 192, consta creditado na conta da autora, em 27/11/15, o valor de R\$ 1.437,50, corresponde ao valor integral do saldo das cotas de capitalização.

Na mesma data consta no extrato o débito do valor de R\$ 1.400,00, a título de pagamento de Ourocap, que, segundo extratos apresentados pela parte ré, às fls. 159 e 162, referem-se a dois títulos de capitalização ourocap torcida Brasil - Pu367 / AD / 230815 e 230816, no valor de R\$ 700,00 cada, com resgate por fim de vigência em 27/11/18.

#### 3 Quesitos da ré – fls. 259/261

01. Em primeiro momento, esclareça o N. Perito se os materiais apresentados aos autos e submetidos à sua apreciação se encontram em boa qualidade de escrita, sendo perfeitamente inteligíveis;

Resposta: entendemos pela afirmativa, não havendo limitação ao trabalho pericial.

02. O Sr. Perito pode afirmar, nos termos do contrato celebrado com a autora (condições gerais e ficha assinada pela autora), se o percentual de resgate (cota capitalizada) para o valor capitalizado é de 90,36000% para os títulos em questão?

Resposta: conforme conta na proposta e condições gerais, a cota de capitalização do 1º ao 3º pagamento é de 0,30 e do 4º ao 60º pagamento de 0,9036.

03. O Sr. Perito pode afirmar, nos termos do contrato celebrado com a autora (condições gerais ficha assinada pela autora), se o percentual de desconto para o sorteio (cota sorteio) é de 2,910%?

Resposta: entendemos pela afirmativa, conforme demonstrado no item 2.

04. O Sr. Perito pode afirmar, nos termos do contrato celebrado com a autora (condições gerais e ficha assinada pela autora), se o percentual de desconto de carregamento (cota carregamento) é de 6,73000%?

Resposta: conforme demonstrado no item 2, a cota de carregamento é de 67,09% do  $1^{\circ}$  ao  $3^{\circ}$  pagamento e de 6,73% do  $4^{\circ}$  ao  $60^{\circ}$  pagamento.

05. O Sr. Perito pode afirmar, nos termos dos documentos juntados nos autos (extratos e tela de liquidação) que a autora resgatou 100% dos 90,36000% (cota capitalizada), conforme previsão contratual?

Resposta: entendemos pela afirmativa, conforme demonstrado no item 2, o valor creditado na conta da autora em 27/11/15 corresponde a 100% da cota de capitalização.

06. O Sr. Perito pode afirmar se a correção monetária indicada nos documentos colacionados nos autos seguiu os termos do contrato (condições gerais do título de capitalização)?

Resposta: entendemos pela afirmativa, conta a correção monetária das parcelas mensais, bem como a correção e aplicação de juros sobre o saldo mensal das cota de capitalização.

07. O Sr. Perito pode afirmar se há incidência de IR, nos termos da documentação colacionada, especialmente extratos e tela de liquidação, fato que poderia alterar o valor final esperado pela autora?

Resposta: não consta a incidência de imposto de renda sobre o valor creditado a titulo de resgate antecipado, conforme extrato às fls. 17.

#### 4 Conclusão

À vista dos exames e cálculos procedidos, esta perita conclui que foi verificado que o valor creditado na conta corrente da autora, em 27/11/15, a título de resgate antecipado do título de capitalização OuroCap Torcida PM 60 AA-230502, no valor de R\$ 1.437,50, corresponde ao valor integral do saldo da cota de capitalização prevista na proposta, considerando os pagamentos efetuados até 10/11/15.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020

Heloisa Dumit da Justa Moraes

Perita do Juízo

Economista – CORECON RJ 25497

data	histórico	valor	capitalizado	cor/juros	saldo	cota cap	cota s+c*
	parcela 1/60	60,00	18,00	corfjuros	18,00	0,3000	0,7000
	parcela 2/60	60,00		0,09	36,09	0,3000	0,700
	parcela 3/60	60,00				0,3000	0,700
	parcela 4/60	60,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,28	108,75	0,9035	0,096
	parcela 5/60	60,00	·	0,58	163,55	0,9035	0,096
	parcela 6/60	60,00	54,21	0,74	218,50	0,9035	0,096
	parcela 7/60	60,00	54,21	1,22	273,93	0,9035	0,096
	parcela 8/60	60,00		1,25	329,39	0,9035	0,096
	parcela 9/60	60,00	· ·	1,67	385,29	0,9035	0,096
	parcela 10/60	60,00	·	1,97	441,48	0,9035	0,096
	parcela 11/60	60,00		2,40	498,09	0,9035	0,096
	parcela 12/60	60,00	54,21	2,70	555,00	0,9035	0,096
	parcela 13/60	62,93		3,00	614,86	0,9035	0,096
	parcela 14/60	62,93	56,86	3,15	674,87	0,9035	0,096
	parcela 15/60	62,93	56,86	3,87	735,60	0,9035	0,096
	parcela 16/60	62,93	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	3,92	796,38	0,9035	0,096
	parcela 17/60	62,93	56,86	4,25	857,49	0,9035	0,096
	parcela 18/60	62,93		4,03	918,38	0,9035	0,096
	parcela 19/60	62,93	56,86	5,40	980,64	0,9035	0,096
	parcela 20/60	62,93	56,86	5,11	1.042,61	0,9035	0,096
	parcela 21/60	62,93	56,86	6,35	1.105,82	0,9035	0,096
	parcela 22/60	62,93	56,86	6,74	1.169,42	0,9035	0,096
	parcela 23/60	62,93	56,86	-	1.233,81	0,9035	0,096
	parcela 24/60	62,93	56,86	7,89	1.298,56	0,9035	0,096
	parcela 25/60	67,68	61,15	8,63	1.368,47	0,9035	0,096
	parcela 26/60	67,68		7,70	1.437,33	0,9035	0,096
27/11/15	resgate antecipado	1.437,50					
7/2/18	saldo atual				0,00		